



DECRETO Nº.009, de 26 de Abril de 2011

" Anula e suplementa dotações
orçamentárias no valor de
R\$20.000,00."

O Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas, e autorização contida na Lei Municipal nº.783/10;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº.40 e nº.46 da Lei 4320/64,

DECRETA:

ART. 1º- Fica(m) suplementada(s) no Orçamento vigente anual a(s) seguinte(s) dotação (ões):

Por Anulação:

0001	- Câmara Municipal		
00102	- Secretaria		
(8)	3.3.90.36.01-03.100.0320.0.603-0	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	R\$10.000,00
(9)	3.3.90.39.01-03.100.0320.0.603-0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$10.000,00
SubTotal		R\$20.000,00
Total da(S) Suplementação(ões)		R\$20.000,00

ART. 2º- Os recursos para suplementação de que trata o artigo anterior, são provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Anulação:

00001	- Câmara Municipal		
00101	- Corpo Legislativo		
(1)	3.3.90.93.01-03.100.0320.0.103-0	Indenizações e Restituições	R\$2.000,00
00102	-Secretaria		
(5)	3.1.90.91.01-03.100.0320.0.603-0	Sentenças Judiciais	R\$1.000,00
(6)	3.3.90.14.01-03.100.0320.0.603-0	Diárias Civil	R\$1.500,00
(7)	3.3.90.33.01-03.100.0320.0.603-0	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$2.000,00
(10)	3.1.90.04.01-03.100.0320.0.703-0	Contratação por tempo determinado	R\$1.500,00
(11)	3.3.90.92.01-03.100.0320.0.003-0	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$1.500,00
(12)	3.1.90.09.01-27.100.3220.1.003-0	Salário Família	R\$1.200,00

RUA ARAÇUAÍ, S/N - CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228 - FRANCISCO
BADARÓ - MG - CEP: 39.644-000
E-mail: prefeitura@franciscobadaro.mg.gov.br

José João de Castro Oliveira
Prefeito Municipal
405.018.746-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

15

00103	- Serviços Gerais da Câmara	Equipamentos e Material	
(15)	4.4.90.52.01-03.100.9010.0.103-0	Permanente	R\$7.000,00
(16)	4.4.90.51.01-01.031.0090.1.002-030	Obras e Instalações de Domínio Público	R\$2.300,00
SubTotal			R\$20.000,00
Total dos Créditos			R\$20.000,00

ART. 3º- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Badaró 26 de Abril de 2011.

José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal

José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal
405 078 746-68